



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal Joelice Bortolanza Canali, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **RW ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **47.252.003/0001-86** com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 246, bairro Integração, cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.034-310, neste ato representado por seu sócio, Sr. Romário da Silva Wammes, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Avelino Belenzier, 355, Bairro Charqueadas, cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.110-820, CPF nº 029.863.210-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, com base no resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ENTREGA**

A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE os materiais e serviços de forma Global para a reforma do Centro de Especialidades (antigo prédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Caseiros/RS), localizado na Av. Mario Cirino Rodrigues, nº 285, Centro da Cidade de Caseiros/RS, de acordo com o projeto, orçamentos, cronogramas físicos-financeiros e memorial descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, assim como o presente Edital de Concorrência nº 002/2026, sendo que a obra deverá estar rigorosamente adequada aos projetos de Engenharia, compreendendo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REFORMA CENTRO DE ESPECIALIDADES</b>									<b>202.179,48</b>	
<b>1</b>	<b>REFORMA CENTRO DE ESPECIALIDADES</b>									
<b>1.1.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									-
1.1.1.	Composição	PMC-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	1,00	11.852,41	BDI 1	14.981,44	14.981,44	
<b>1.2.</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>									-
1.2.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	303,00	7,70	BDI 1	9,73	4.790,59 2.948,19	
1.2.2.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	140,00	2,68	BDI 1	3,39	474,60	
1.2.3.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,00	58,61	BDI 1	74,08	444,48	
1.2.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA	M2	6,72	9,79	BDI 1	12,37	83,13	



			MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023							
1.2.5.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	238,00	2,08	BDI 1	2,63	625,94	
1.2.6.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,00	9,44	BDI 1	11,93	95,44	
1.2.7.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	30,70	3,06	BDI 1	3,87	118,81	
<b>1.3.</b>			<b>ALVENARIA/VEDAÇÕES/DIVISÓRIAS</b>					-	<b>3.333,94</b>	
1.3.1.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,95	81,23	BDI 1	102,67	200,21	
1.3.2.	SINAPI	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	21,60	102,87	BDI 1	130,03	2.808,65	
1.3.3.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	21,60	11,91	BDI 1	15,05	325,08	
<b>1.4.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>13.620,54</b>	
1.4.1.	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_11/2025	M2	1,92	18,47	BDI 1	23,35	44,83	
1.4.2.	SINAPI	102170	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	1,92	242,28	BDI 1	306,24	587,98	
1.4.3.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00	1.247,07	BDI 1	1.576,30	6.305,20	
1.4.4.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	9,00	218,42	BDI 1	276,08	2.484,72	
1.4.5.	Cotação	04	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - 2,00 X 2,10/ ALUMÍNIO E VIDRO 6mm TEMPERADO	UNID ADE	1,00	3.321,05	BDI 1	4.197,81	4.197,81	
<b>1.5.</b>			<b>REVESTIMENTOS PISO/PAREDE/FORRO</b>					-	<b>102.855,48</b>	
1.5.1.	SINAPI	104595	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	33,84	70,40	BDI 1	88,99	3.011,42	



1.5.2.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	70,60	70,72	BDI 1	89,39	6.310,93
1.5.3.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	176,30	24,02	BDI 1	30,36	5.352,47
1.5.4.	SINAPI	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	176,30	162,86	BDI 1	205,86	36.293,12
1.5.5.	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	140,00	56,17	BDI 1	71,00	9.940,00
1.5.6.	SINAPI-I	39511	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	228,50	105,05	BDI 1	132,78	30.340,23
1.5.7.	SINAPI-I	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	56,30	111,44	BDI 1	140,86	7.930,42
1.5.8.	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	18,06	80,64	BDI 1	101,93	1.840,86
1.5.9.	Composição	PMC-06	ESPELHO PARA BEIRAL, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E PINTURA	M	73,50	19,76	BDI 1	24,98	1.836,03
1.6.			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ILUMINAÇÃO</b>					-	<b>14.235,82</b>
1.6.1.	SINAPI	105542	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	55,00	163,13	BDI 1	206,20	11.341,00
1.6.2.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	13,00	1,87	BDI 1	2,36	30,68
1.6.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	4,45	BDI 1	5,62	421,50
1.6.4.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	9,73	BDI 1	12,30	922,50
1.6.5.	SINAPI	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	15,00	7,04	BDI 1	8,90	133,50
1.6.6.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	49,02	BDI 1	61,96	557,64
1.6.7.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	62,02	BDI 1	78,39	78,39
1.6.8.	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	4,00	59,52	BDI 1	75,23	300,92



INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
1.6.9.	SINAPI	92015	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	69,21	BDI 1	87,48	87,48
1.6.10.	SINAPI	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	55,75	BDI 1	70,47	70,47
1.6.11.	SINAPI	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	11,00	2,88	BDI 1	3,64	40,04
1.6.12.	SINAPI	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	25,00	2,97	BDI 1	3,75	93,75
1.6.13.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	15,00	8,33	BDI 1	10,53	157,95
<b>1.7.</b>			<b>PINTURA EXTERNA E INTERNA</b>					-	<b>17.649,10</b>
1.7.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	195,80	13,80	BDI 1	17,44	3.414,75
1.7.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	450,45	13,80	BDI 1	17,44	7.855,85
1.7.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	37,80	13,80	BDI 1	17,44	659,23
1.7.4.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	195,80	1,57	BDI 1	1,98	387,68
1.7.5.	Compo sição	PMC-07	LIMPEZA E PINTURA DO TELHADO CERÂMICO (REF. EMOP 17.017.0060-0)	M²	284,20	14,84	BDI 1	18,76	5.331,59
<b>1.8.</b>			<b>HIDRÁULICA/LOUÇAS E METAIS</b>					-	<b>8.470,20</b>
1.8.1.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	636,12	BDI 1	804,06	804,06
1.8.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	887,59	BDI 1	1.121,91	2.243,82
1.8.3.	SINAPI	100850	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	104,10	BDI 1	131,58	263,16
1.8.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	42,80	BDI 1	54,10	54,10
1.8.5.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	343,53	BDI 1	434,22	868,44
1.8.6.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	401,77	BDI 1	507,84	1.015,68
1.8.7.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO	UN	3,00	276,51	BDI 1	349,51	1.048,53



FIXAÇÃO. AF_01/2020									
1.8.8.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	160,59	BDI 1	202,99	405,98
1.8.9.	SIN API	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	332,78	BDI 1	420,63	420,63
1.8.10.	SINA PI-I	36796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	3,00	263,81	BDI 1	333,46	1.000,38
1.8.11.	SIN API	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	13,23	BDI 1	16,72	33,44
1.8.12.	SIN API	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	12,87	BDI 1	16,27	48,81
1.8.13.	SIN API	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,00	7,68	BDI 1	9,71	19,42
1.8.14.	Com posição	PMC-04	PONTO DE AGUA FRIA TUBOS PVC ROSCAVEIS (REF. SBC 052016)	UN	1,00	192,84	BDI 1	243,75	243,75
1.9.			<b>CLIMATIZAÇÃO</b>					-	<b>22.242,37</b>
1.9.1.	SIN API	103249	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3,00	2.348,05	BDI 1	2.967,94	8.903,82
1.9.2.	SIN API	103252	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3,00	3.396,60	BDI 1	4.293,30	12.879,90
1.9.3.	SIN API	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	11,35	31,97	BDI 1	40,41	458,65
<b>TOTAL: 202.179,48</b>									

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com deslocamento, alimentação, transporte e demais encargos para realização dos serviços, correm por conta da contratada.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA obriga-se a seguir o projeto, memorial descritivo e planilhas em anexo a este contrato, assim como as demais especificações técnicas previstas no Termo de referência do Edital de Concorrência Eletrônica nº002/2026.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve realizar os serviços no prazo estipulado em cronograma de planejamento estipulado dentro do prazo de 2 (dois) meses, contados do termo de início de obra expedido pelo Setor de Engenharia do Município de Caseiros/RS.



**Parágrafo Quarto:** Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá manter na obra um Boletim Diário de Obra, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização. O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá assinar este Boletim Diário de Obra, em cada uma de suas visitas, com data e hora.

**Parágrafo Sétimo:** O profissional responsável pelo acompanhamento e responsável técnico da obra, indicado pela Contratante, será o Sr. Romário da Silva Wammer, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/RS sob nº 255229.

## DO VALOR E DO PAGAMENTO

**Cláusula Segunda:** O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pelo serviços e materiais de construção para reforma do Centro de Especialidades, correspondente ao total de R\$ 202.179,48 (Duzentos e dois mil cento e setenta e nove reais com quarenta e oito centavos).

## DO PAGAMENTO

**Cláusula Terceira:** O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, conforme medições das obras e/ou serviços obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, em conformidade com o 18.4 deste Edital e conforme o avanço da execução dos serviços de perfuração do poço. Cada etapa será quitada no prazo de até 30 (trinta) dias após sua entrega e aprovação pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observando-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- b) O depósito bancário na conta corrente será na da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;
- c) A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência Eletrônica nº C02/2026 e Contrato Administrativo nº 089/2026, e do empenho, a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- a) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



- b) As contratações feitas na forma deste edital deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.
- c) Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e reajustamento de preços: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, "D" da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser solicitado pela Contratada a autoridade competente, encaminhado documentos que comprovem a necessidade do reequilíbrio, sendo estes, analisados pela Assessoria Jurídica do Município, para o aceite final do Município e realização do reequilíbrio financeiro.
- d) As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, anexo a este edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
- e) Cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.
- f) As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.
- g) O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:
- Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários componentes do projeto executivo anexo a este edital, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
  - Mensalmente através de boletim de medição com atualização através da planilha orçamentária, pelo Setor de Engenharia do Município.
  - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
  - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

#### DA VIGÊNCIA



**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, afim de finalização, e 12 meses de garantia de materiais e serviços a partir da entrega da obra.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 09 – Secretaria Municipal da Saúde;
- 1006 – Construção, ampliação, readequação ou reforma de UBS;
- 44905100000000.500.1002 – Obras e instalações;

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula Sexta:** Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- A. Executar a obra em conformidade com o Termo de Referência, Projetos, Memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e Contrato Administrativo.
- B. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- C. Responder por danos decorrentes de erro na execução;
- D. Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº 14.133/2021.
- E. Providenciar o Diário de obra para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes;
- F. Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- G. Atender as solicitações do Fiscal do Contrato;
- H. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias;
- I. Depositar os rejeitos de obra em local adequado (licenciado);
- J. Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente;
- K. Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto;
- L. Exercer a supervisão e a administração dos serviços;



- M. Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- N. Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);
- O. Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico-profissional da fase de habilitação do processo licitatório, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração;
- P. Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Q. Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);
- R. Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- S. estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras - NRs e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Sétima:** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- b) Efetuar o pagamento da forma acordada neste instrumento;
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, se necessário;

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava:** A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor Márcio Gregolon, para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.



**Parágrafo Segundo:** Ao final de cada etapa de execução a contratada deverá fornecer relatório de serviços, discriminando os serviços executados, acompanhado de fotos demais documentos comprobatórios, cujo documento será apresentado a fiscalização do município para aprovação e liberação dos valores correspondentes a etapa concluída.

#### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula Nona:** A CONTRATADA se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;



- (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**Parágrafo Quarto:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Sexto:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Sétimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Oitavo:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**Parágrafo Nono:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**Parágrafo Décimo:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima:** A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

#### DO FORO

**Cláusula Décima Primeira:** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

Contratante

RW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada



Fiscal do Contrato

**Márcio Gregolon**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

